



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Trata-se da contratação de serviço comum não continuado, referente à inscrição no curso presencial de capacitação em **“ANÁLISE DE INTERPRETAÇÃO DE BALANCENTES E BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE SUAS NOTAS EXPLICATIVAS” Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN Teoria e Prática**, para atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 2. ORGÃO SOLICITANTE

2.1 21 Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste objeto correrão a conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2024, sendo:

3.1 Órgão:

21 Câmara Municipal de Ministro Andreazza

3.1.1 Unidade Orçamentária: 01.001 – CMMA;

3.1.2 Função: 01 – Legislativa;

3.1.3 Sub Função: 031 – Ação Legislativa;

3.1.4 Programa: 0001 – Apoio Administrativo do Poder Legislativo;

3.1.5 Projeto/Atividade: 2224 – Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores;

3.2 Elemento de Despesa: 33.90.39. 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3 Desdobramento de Despesa: 48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os fatos que motivam a participação dos servidores ao curso podem se argumentar em aspectos como:

4.1.1 Proporcionar aos servidores participantes a oportunidade de maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições;

4.1.2 Atualizar os conhecimentos dos servidores considerando a nova Lei de Licitações que já está em vigor;

4.1.3 Melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

4.2 Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da participação dos servidores ao curso estão em garantir ao agente público a eficiência e se prevenir de eventual responsabilização pela inobservância de deveres e obrigações, atingindo, assim, um melhor desempenho, gerando agilidade e qualidade na prestação dos serviços realizados;

4.3 A referida contratação busca ainda proporcionar ao CONTRATANTE a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade;

4.4 Ao investir na capacitação de seus servidores o CONTRATANTE busca a valorização dos servidores, adequando-se às necessidades da Administração;

4.5 Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. O Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, que Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, diz que a administração pública deverá:

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

(...)

V - Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

(...)

IX - Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.

4.6 A presente contratação direta tem em vista o pagamento de taxa de inscrição para capacitação de Treinamento com o tema: **“ANÁLISE DE INTERPRETAÇÃO DE BALANÇANTES E BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE SUAS NOTAS EXPLICATIVAS” Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN Teoria e Prática** na cidade de Porto Velho – RO em favor da empresa: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, a realizar-se no período de 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO, com a empresa: M K CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA.

4.7 Conforme **Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021**, a situação justifica-se para o processo de inexigibilidade *in verbis*:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

f) – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

O valor de cada inscrição para o curso é de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), atingindo, portanto, o montante de R\$: 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), conforme proposta emanada da empresa nos autos.

6. DA EXECUÇÃO

6.1 O curso será presencial e ocorrerá em sua respectiva data mencionada, com conteúdo programático conforme programação;

6.2 A prestação dos serviços com a participação dos servidores ao curso somente deverá acontecer após a emissão da Nota de Empenho;

6.3 O evento ocorrerá em Porto Velho – Ro no local mencionado no folder;

6.4 Os servidores beneficiários das inscrições dos eventos são: Marineuza Sartorio Bravin e Lucidalva Silveira da Silva.

6.4.1 A empresa organizadora do evento é: M K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 22.755.309/0001-24.

6.5 O prazo da contratação será até a execução do curso e seu respectivo pagamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, pagamento de boleto bancário, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela autoridade competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

7.2 A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

8. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do **Art. 95, da Lei nº. 14.133/2021**, dependendo, neste caso, de parecer favorável da assessoria jurídica da Câmara;

8.2 O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a execução do curso e seu respectivo pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

- 9.1** Executar os serviços em conformidade com as especificações do folder informativo acerca dos eventos;
- 9.2** Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento da capacitação);
- 9.3** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 9.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.6** Executar os serviços previstos no contrato (ou similar) a ser firmado, conforme normas estabelecidas por este Projeto Básico, conciliando os interesses e conveniências da CONTRATANTE;
- 9.7** Em caso de ocorrências relativas ao objeto a CONTRATANTE deverá ser comunicada, de forma imediata, por meio do endereço eletrônico: cmma2008@hotmail.com, para tempo hábil de resolução de tais ocorrências;
- 9.8** Garantir a qualidade dos serviços, bem como executar novamente, qualquer serviço que não tenha sido efetuado conforme as condições previstas neste Projeto Básico e na proposta da empresa;
- 9.9** Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da presente licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o pagamento do serviço contratado;
- 10.2** Verificar se o conteúdo programático do curso se enquadra ao que fora ofertado pela CONTRATADA e se atende às exigências do Projeto Básico;
- 10.3** Fiscalizar os serviços executados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

11. DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.1.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Projeto Básico;
- b)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** fizer declaração falsa;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** falhar ou fraudar a execução do Contrato ou equivalente.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

11.2 Não serão considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis;

11.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.4 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.5 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Elaborado: **Vanuzia Alves de S. Machado**

APROVAÇÃO	
Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda do Câmara Municipal de Ministro Andreazza	
JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA Presidente/CMMA/2024	